



PEDIDO DE COMPRA: 000164 / 2026
EMISSÃO: 23/04/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA

Objetivo: Registro de Preços para futuras aquisições de Óleos, Lubrificantes automotivos e afins para os veículos da Secretaria de Educação e Cultura, os quais realizam o transporte escolar.

Justificativa: Os itens são necessários para a manutenção dos veículos que realizam o transporte escolar para que a continuidade do serviço não seja comprometida, nem a segurança dos passageiros. A compra é fundamental para garantir o pleno funcionamento, a eficiência operacional e a longevidade dos equipamentos, garantindo a reposição periódica, evitando o desgaste prematuro de peças o que reduz custos com manutenções corretivas maiores.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de Óleos, Lubrificantes automotivos e afins para os veículos da Secretaria de Educação e Cultura, os quais realizam o transporte escolar.

Unid.	Quant.	Descrição	Descrição Adicional
Un	100,00	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	
Un	30,00	ÓLEO DE MOTOR 15W40 - GALÃO DE 20L	APICI-4/SL
Un	15,00	ÓLEO ATF	ATF, direção, galão 20 L, Dexron III.
Un	10,00	ÓLEO 90 (GALÃO DE 20L)	GL-4
Un	15,00	ADITIVO RADIADOR	OAT, 20 litros
Un	20,00	ÓLEO MOTOR 5W30	Sintético ACEA C4, 20 litros.
bld	2,00	GRAXA AZUL P/ROLAMENTOS AZUL 170 KG	NLGI-2

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens são necessários para a manutenção dos veículos que realizam o transporte escolar para que a continuidade do serviço não seja comprometida, nem a segurança dos passageiros.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de Óleos, Lubrificantes automotivos e afins para os veículos da Secretaria de Educação e Cultura, os quais realizam o transporte escolar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto desta contratação têm natureza bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade do município em adquirir o total do material previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para realização da entrega

A ata de registro de preços terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços, justifica-se que a adesão de outros órgão geraria mais trabalho para a administração e não há servidores suficientes para atender uma demanda superior de trabalho.

Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/05/2026

Hora: 12:10:20

poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

O local de entrega é no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito avenida Pedro Ferreira, s/n, centro, durante o horário de expediente, de 2ª à 6ª feira, das 07:00h às 13:00h e das 13:30h às 16:00h, sem custos de transporte para a Prefeitura. A data de entrega deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Em caso de defeitos, vícios ou avarias, os produtos deverão ser reparados, substituídos ou corrigidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem custos ao contratante.

Dos Direitos:

Constituem direitos do contratante que o fornecimento objeto deste contrato seja executado nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade, defeito ou vício encontrada no material;

III - Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

IV - Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões, quantidades e normas constantes do Edital.

V - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA:

I - Fornecer o material nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE;

II - Atender, prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

III - Comunicar à CONTRATANTE, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data de entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estipulado, com a devida comprovação;

IV - Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

VII - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**.

VIII - No ato de assinatura do contrato o distribuidor e/ou revendedor deverá comprometer-se com a coleta e destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa para rolamentos, devendo disponibilizar coleta e transporte na mesma proporção das quantidades fornecidas ao Município. Conforme o artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 que estabelece os produtos sujeitos à obrigatoriedade de logística reversa, entre eles as embalagens de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e graxa para rolamentos. Caso não execute esse serviço diretamente, deverá apresentar contrato ou termo de parceria com empresa especializada e devidamente habilitada para a realização da coleta, transporte e destinação final.



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/05/2026

Hora: 12:10:20

Ainda, na assinatura do contrato, com a finalidade de assegurar ao Município a efetiva execução da logística reversa, o distribuidor e/ou revendedor deverá apresentar o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA do fabricante e/ou importador dos produtos a serem fornecidos.

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

Da Validade/Prorrogação:

A ata de registro de preços terá validade de um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue no prazo e condições determinadas neste termo de referência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos:

A gestão do contrato ficará a cargo de MARIA RAQUEL LOURENÇO DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

A fiscalização do contrato ficará de LUCIANO FERNANDES FERREIRA, chefe da frota.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 30 dias**, após o recebimento e conferência do produto; e emissão de nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 62.600,35. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021",



COMPRAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 18/05/2026

Hora: 12:10:20

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme prevê a legislação, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.